



LEI MUNICIPAL Nº. 241/2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Curral de Cima exercício de 2022, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de Curral de Cima, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0188.1006</b>	<b>Construir unidades escolares no município</b>		
571	Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....	R\$	1.020.000,00
<b>12.365.0185.1009</b>	<b>Construir, ampliar e equipar Creches Municipais</b>		
571	Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações .....	R\$	870.000,00
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.890.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de excesso de arrecadação e/ou anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2022.

**Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima, em 04 de julho de 2022.**

**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
Prefeito